

Termo de Referência 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	110097-SUPERINT.DE ADMINIST.NO RIO GRANDE DO SUL	HELENICE PINTO DE MELLO	28/02/2024 15:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		00588.002339 /2023-91

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para **instalação de solução integrada de monitoramento eletrônico remoto de CFTV e alarme, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com fornecimento de equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, para atender às unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nos Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
1	1	CAXIAS DO SUL	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 6.229,53
	2	CAXIAS DO SUL	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.639,45	R\$ 19.673,44
	3	PELOTAS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 5.381,32
	4	PELOTAS	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.135,68	R\$ 13.628,16
	5	RIO GRANDE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 5.088,94
	6	RIO GRANDE	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.143,21	R\$ 13.718,52
	7	SANTA CRUZ DO SUL	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 5.222,09

	8	SANTA CRUZ DO SUL	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.293,16	R\$ 15.517,92
	9	SANTA MARIA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 8.911,53
	10	SANTA MARIA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.553,89	R\$ 18.646,64
	11	PASSO FUNDO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 4.570,84
	12	PASSO FUNDO	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.344,41	R\$ 16.132,88
	13	SANTO ANGELO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 4.500,60
	14	SANTO ANGELO	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 1.132,47	R\$ 13.589,64
				R\$ 9.242,27	R\$ 150.812,04

GRUPO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
2	15	FLORIANÓPOLIS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 10.988,00
	16	FLORIANÓPOLIS	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 453,00	R\$ 5.436,00
	17	JOINVILLE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 2.956,90
	18	JOINVILLE	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 541,78	R\$ 6.501,36
	19	CRICIÚMA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 4.310,39
	20	CRICIÚMA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 449,42	R\$ 5.393,04
	21	CHAPECÓ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 4.981,81
	22	CHAPECÓ	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 855,96	R\$ 10.271,52
				R\$ 2.300,16	R\$ 50.839,01

GRUPO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
3	23	CURITIBA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 12.195,76
	24	CURITIBA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 623,68	R\$ 7.484,10
	25	FOZ DO IGUAÇU	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 3.223,48
	26	FOZ DO IGUAÇU	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 496,74	R\$ 5.960,82
	27	PONTA GROSSA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 4.741,48
	28	PONTA GROSSA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 723,12	R\$ 8.677,44
	29	CASCADEL	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 4.328,68
	30	CASCADEL	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 492,14	R\$ 5.905,62
	31	MARINGÁ	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 3.079,48
	32	MARINGÁ	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 560,21	R\$ 6.722,46
	33	UMUARAMA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	X	R\$ 2.771,48
	34	UMUARAMA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO	R\$ 560,21	R\$ 6.722,46
				R\$ 3.456,08	R\$ 71.813,26

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, sem dedicação de mão de obra exclusiva**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, conforme o art. 15 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 26994558000123-0-000002/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 21

IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 110097-90018/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

4.1.2. A contratada deverá, sempre que possível, utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

4.1.3. A contratada deverá observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

4.1.4. A contratada deverá evitar o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, subitem 6.11.5.3.17. DOS EQUIPAMENTOS.

Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em **serviços para instalação de solução integrada de monitoramento eletrônico remoto de CFTV e alarme, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com fornecimento de equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, para atender às unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nos Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.**

4.3.2. A subcontratação fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento), para os atendimentos de pronta-resposta (atendimento tático), nos eventos que assim o exigir.

4.3.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.3.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.3.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.3.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

Garantia da contratação:

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Do início da execução do objeto: a partir da data de início de vigência definida no termo de contrato.

5.1.2. A solução proposta visa a **contratação de serviço para instalação de solução integrada de controle de acesso e de monitoramento eletrônico remoto de CFTV e alarme, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com fornecimento de equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, para atender às unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nos Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.**

5.1.3. A solução contempla a contratação de serviços de elaboração de projeto executivo para instalação, configuração, treinamento e manutenção de sistema de monitoramento eletrônico e de controle de acessos.

5.1.3.1. Após analisado e aprovado o Projeto Executivo pela Contratante, a Contratada deverá realizar a instalação da solução integrada de controle de acesso e videomonitoramento na Unidade.

5.1.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da aprovação do Projeto Executivo pela Contratante.

5.1.3.3. Finalizada a instalação e configuração dos equipamentos, a Contratada realizará treinamento para os servidores autorizados deverão receber treinamento pela Contratada, sobre o funcionamento do sistema de alarme e CFTV bem como dos equipamentos de controle de acesso, ocasião em que deverá ser apresentado o manual de procedimento com a descrição de como ocorrem os atendimentos a cada um dos possíveis eventos de alarme.

5.1.4. A solução integra a disponibilização de software de gerência e monitoramento dos sistemas integrados, equipamentos, acessórios, bem como de quaisquer outros elementos necessários a prestação dos serviços em toda área da edificação e entorno que abriga as unidades da AGU localizadas nos endereços informados no item 5.1.6 deste Termo de Referência.

5.1.4.1. O sistema deverá permitir o monitoramento de todos os pontos de acessos à edificação, das garagens, das salas, dos corredores, dos estacionamentos e das áreas externas das unidades, especialmente dos locais sensíveis que demandam maior atenção.

5.1.5. A solução deverá contemplar **controle de acesso por biometria** instalado nas entradas principais das Unidades ou dos depósitos de equipamentos de informática, com fechadura magnética na porta para travamento.

Cronograma de realização dos serviços:

5.1.6. Os serviços de instalação, configuração, treinamento e manutenção poderão ser prestados no horário entre as 07:00 e as 19:00 horas, de segunda a sexta-feira.

DO PROJETO EXECUTIVO:

5.1.7. A Contratada deverá elaborar e apresentar à Contratante, para aprovação, um Projeto Executivo, contemplando projeto de instalação de rede de infraestrutura, elétrica e lógica, de equipamentos, de materiais necessários para implantação de sistema de vídeo monitoramento e de controle de acesso no imóvel que abriga as unidades da AGU.

5.1.7.1. O prazo para elaboração do Projeto Executivo será de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço desta contratação.

5.1.7.2. Serão fornecidas à Contratada as plantas-baixas das edificações.

5.1.7.3. Deverão ser entregues pela Contratada as pranchas com detalhes das instalações com as alterações previstas no imóvel necessárias para a instalação do sistema de vídeo monitoramento, especificação técnica dos serviços e materiais empregados, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contendo todos os serviços e materiais necessários a execução dos serviços com valores médios de mercado.

5.1.7.4. Faz parte do escopo a elaboração dos seguintes documentos e projetos:

DO PROJETO ELÉTRICO:

- 5.1.7.4.1. O projeto elétrico deverá contemplar a instalação de todos os pontos de alimentação elétrica de baixa tensão para tomadas, iluminação e circuitos gerais necessários para o sistema de vídeo monitoramento e controle de acesso.
- 5.1.7.4.2. O projeto deverá considerar:
- 5.1.7.4.3. Todo o circuito (canaletas, tubulações, disjuntores, cabeamento, aterramentos, conectores e tomadas), desde o quadro geral até os pontos de consumo.
- 5.1.7.4.4. Tubulações e infraestrutura elétrica. A tubulação poderá ser aparente, devendo embutir quando necessário.
- 5.1.7.4.5. Quadros elétricos, diagrama unifilar de quadros, lista de circuitos de cada quadro;
- 5.1.7.4.6. A fiação, tomadas, conectores, proteções e demais itens necessários.
- 5.1.7.4.7. Deverão ser entregues pela Contratada: Memorial descritivo, Especificação técnica de materiais e serviços, Lista de materiais, serviços, orçamento, cronograma.

DO PROJETO LÓGICO:

- 5.1.7.4.8. O projeto lógico deverá contemplar a instalação de completa de todos os pontos de rede física e lógica para instalação dos equipamentos de vídeo monitoramento;
- 5.1.7.4.9. O projeto deverá considerar:
- 5.1.7.4.10. Todo o circuito (infraestrutura de canaletas, tubulações, cabeamento, tomadas e conectores), desde os racks de cabeamento de rede lógica existente até os pontos de consumo (dispositivos de controle de acesso, câmeras, DVRs, computadores, etc).
- 5.1.7.4.11. A tubulação poderá ser aparente, devendo embutir quando necessário.
- 5.1.7.4.12. Deverão ser entregues pela Contratada: Memorial descritivo, Especificação técnica de materiais e serviços, Lista de materiais, serviços, orçamento, cronograma.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços abaixo especificados:

UNIDADES DA AGU/RS	ENDEREÇO	CONTATO
CAXIAS DO SUL	RUA MARIANA PREZZI, 115 – BAIRRO PIO X – CEP 95.034-460	(54) 2992-5101
PELOTAS	AV. FERREIRA VIANA, 900 – BAIRRO CRUZEIRO DO SUL – CEP 96085-000	(53) 3302-4140 (55) 3302-4176
RIO GRANDE	RUA 24 DE MAIO, 532 - BAIRRO CENTRO - CEP 96.200-260	(53) 2126-1167
SANTA CRUZ DO SUL	RUA FÉLIX HOPPE, 200 - BAIRRO AVENIDA – CEP 96.815-021	(51) 2106-0360
SANTA MARIA	ALAMEDA ANTOFAGASTA, 9 6 - BAIRRO N.SRA DAS DORES – CEP 97.050-660	(55) 2101-8400
PASSO FUNDO	RUA GENERAL OSÓRIO, 1086, BAIRRO CENTRO – CEP 99010-140	(54) 2104-4636

SANTO ANGELO	AV ANTONIO MANOEL, 1174, BAIRRO CENTRO – CEP 98.801-690	(55) 3201-6800 (55) 3201-6817
--------------	---	----------------------------------

UNIDADES DA AGU/SC	ENDEREÇO	CONTATO
FLORIANÓPOLIS	SERV.NOSSA SRA LOURDES ,110, - BAIRRO AGRONÔMICA – CEP 88.025-220	(48) 3203-6309
JOINVILLE	RUA SAGUAÇÚ, 140, BAIRRO SAGUAÇÚ – CEP 89.221-010	(47) 2101-4700 (47) 2101-4717
CRICIÚMA	RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 180 – BAIRRO COMERCIÁRIO - CEP 88.802-186	(48) 3433 4174 (48) 2102 2431
CHAPECÓ	AV GETÚLIO DORNELES VARGAS, 681 S – BAIRRO CENTRO - CEP 89.812-000	(51) 3511-6636

UNIDADES DA AGU/PR	ENDEREÇO	CONTATO
CURITIBA	AV. MUNHOZ DA ROCHA,1247 – BAIRRO CABRAL - CEP 80035-000	(41) 3204-5717
FOZ DO IGUAÇU	AV. JORGE SCHIMMELPGENG,265 - BAIRRO CENTRO - CEP 85.851-110	(45)3523-4697
PONTA GROSSA	RUA NESTOR GUIMARÃES, 77 – BAIRRO ESTRELA – CEP 84040-130	(42) 2101 8619
CASCADEL	R. URUGUAI, 260 - BAIRRO CENTRO - CEP 85.805-010	(45) 3304-9266
MARINGÁ	RUA SANTOS DUMONT, 3042 – BAIRRO ZONA 1 - CEP 87.013-050	(44) 3301-7930 (44) 3302-3500
UMUARAMA	AV. PRAÇA DA BIBLIA, 3336 - BAIRRO ZONA I – CEP 87.501-055	(44) 3623-1215

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. A prestação dos serviços deverá obedecer aos horários pré-estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo especificadas:

5.4.1. Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, e equipados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme normas vigentes.

Materiais a serem disponibilizados:

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Fornecer, instalar, configurar e testar todos os equipamentos do sistema de monitoramento, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante;

5.5.2. Prestar manutenção preventiva de todos os equipamentos e do sistema de monitoramento, mensalmente, e corretiva sempre que acionada pela Contratante, com prazo máximo de atendimento de 06:00 (seis) horas;

5.5.3. Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante;

5.5.4. Caso exista necessidade de substituição de qualquer componente, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

5.5.5. Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação;

5.5.6. Nos casos de substituições de equipamento, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

5.5.7. Havendo a necessidade de interrupção do sistema de monitoramento, este deverá ser agendado e autorizado junto ao Contratante;

5.5.8. A Contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado junto ao CREA, contemplando todos os serviços necessários para a perfeita entrega do objeto.

5.5.9. Todos os equipamentos que serão instalados deverão ser novos e instalados por profissional devidamente habilitado; e

5.5.10. Todos os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da instalação;

5.5.11. Ocorrendo vício de qualidade ou quantidade nos produtos entregues, durante o prazo de garantia legal ou contratual, o fornecedor será comunicado para que providencie a imediata substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO:

5.5.12. Deverão ser instaladas câmeras com sensores de movimento nos portões, portas, corredores, e estacionamentos das unidades da AGU.

5.5.12.1. A capacidade de armazenamento das imagens gravadas pelas câmeras deverá ser de, pelo menos, 30 dias.

5.5.12.2. Deverá ser prevista a utilização de equipamentos de alta capacidade de processamento, armazenamento e de desempenho.

5.5.12.3. O sistema deverá oferecer programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente, e também ser capaz de ser ativado ou desativado remotamente.

5.5.12.4. A contratada deverá ser responsável por qualquer tipo de manutenção, prestando o atendimento técnico por defeito no sistema de alarme e CFTV, realizando as imediatas substituições, quando necessário.

5.5.12.5. A Contratada deverá disponibilizar o backup das gravações para a AGU.

5.5.12.6. Toda a programação do sistema deve ser efetuada pela contratada de acordo com as necessidades da AGU.

5.5.12.7. Deve ser contemplada a instalação das câmeras com o correto posicionamento para visualização no sistema, e a programação delas para realizar as patrulhas necessárias para cobertura completa do perímetro, sem deixar áreas sem visualização.

5.5.12.8. Todo o sistema de videomonitoramento deve ser configurado, gravação, configurações de stream das câmeras, alarmes, gravação por eventos, analíticos de vídeo, integração com o sistema de controle de acesso, programação do sistema de controle de acesso, configuração dos servidores, e qualquer outro processo que influencie no correto funcionamento da solução.

5.5.12.9. A contratada deverá realizar rondas virtuais pelo sistema de câmeras ao menos 2 (duas) vezes ao dia com objetivo de identificar alterações nas câmeras, como ausência de imagem, imagem desfocada, lente “suja”, ângulo ou posição da câmera alterados em relação à instalação inicial.

5.5.12.10. A qualquer identificação de uma destas situações, uma ação de verificação “in loco” deve ser efetuada pela contratada.

5.5.12.11. Os sistemas de alarme e CFTV devem estar vinculados entre si, de forma que a partir da chegada da informação de que determinado sensor de alarme foi disparado, dentre as ações reativas a serem adotadas pela empresa de monitoramento, deve estar prevista a identificação do real motivo causador do disparo (evento), através da análise retroativa das imagens da câmera vinculada à zona que foi violada e originou o evento.

5.5.12.12. Esta ação deve ser realizada pela equipe de retaguarda da empresa.

5.5.12.13. Em relação às ações reativas, a contratada deve tomar providências conforme a natureza dos eventos recebidos: pode ser desde o simples recebimento e análise do evento, passando por ações que resultam em ligações telefônicas ao fiscal técnico da unidade, ou ainda o atendimento de pronta-resposta (atendimento tático).

5.5.12.14. No caso de atendimento tático, uma equipe deve se deslocar imediatamente ao local, para realizar a primeira avaliação no local do disparo do alarme, e se identificado qualquer sinal de violação do prédio ou algum fato suspeito, a Contratada deverá imediatamente acionar a autoridade policial, colaborando com informações relacionadas ao evento.

5.5.12.15. Todas as ocorrências que demandem atendimento de pronta-resposta (atendimento tático), atendimento técnico (ordens de serviço) ou atendimento às ações remotas de arme e desarme do sistema de alarme fora da rotina prevista, devem ser imediatamente comunicadas ao fiscal técnico da unidade através de e-mail ou push no app de uso do fiscal técnico.

5.5.12.16. O sistema de alarme deve prever, além de sensores de presença e/ou de barreira em número adequado para cada instalação, 1 (um) botão fixo de pânico silencioso para cada unidade da AGU (pode ser através do teclado).

5.5.4.17. Quando acionado o botão de pânico, a ação reativa deverá ser o atendimento de pronta-resposta (atendimento tático).

5.5.4.18. A contratada deve demonstrar, sempre que solicitado, a forma como controla a gestão dos eventos de alarme, como monitora e supervisiona a ação do atendimento de pronta-resposta e como garante efetivamente que o atendimento foi realizado, com as devidas evidências e comprovações.

5.5.4.19. A solução de controle de acesso e de vídeo monitoramento deverá garantir a emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (acessos não autorizados, desarmes do sistema, acionamentos dos botões de pânico, interrupções nas gravações), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Contratante;

DOS EQUIPAMENTOS:

5.5.4.20. Deverão ser instalados os seguintes equipamentos, com as requisições mínimas:

CENTRAL DE ALARME (ref. ACTIVE 100 BUS ou similar)

- Suportar até 99 zonas (6 zonas duplas na placa, 1 zona por teclado, zonas de barramento e zonas sem fio)
- Incluir teclado LCD com ou sem fio
- Incluir módulo GPRS

- Incluir receptor compatível com a central ou necessidade
- Incluir 2 sirenes.
- Até 16 partições reais, podendo assim monitorar 16 locais com características diferentes
- Uma saída PGM com relé
- Acesso remoto via aplicativo celular
- Capacidade de 1000 eventos em buffer
- Capacidade para conexão de até 4 ou mais teclados
- Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores)
- Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário
- Detecção de bateria baixa, ausente, invertida e/ou em curto
- Detecção de sobrecarga na saída auxiliar
- Detecção de curto e corte da sirene
- Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados e linha telefônica
- Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais) com função arme/desarme via telefone
- Frequência de operação dos dispositivos sem fio (Hopping code ou Rolling code):433,92MHz
- Reportagem normal única, dupla e tripla
- Suportar até 99 usuários
- Sistema de zona inteligente programável (evita falsos disparos)
- Carregador de bateria integrado
- 2 saídas PGM programáveis
- Bloqueio de reset
- Capacidade para configuração de Zona 24 h
- Função de incêndio
- Função Anunciador de presença por zona (chime)
- Função Pânico e Pânico médico pelo teclado
- Tempo de entrada e saída programáveis
- Tempo de sirene programável em minutos
- Desabilitação de sinalização no arme/desarme (bipe)
- Visualização em tempo real do status da central e controle das operações (ativação, desativação, etc.)
- Suportar expansor de controle remoto e sensores sem fio
- Integração com eletrificador
- Programação via cabo programador ou ethernet
- Fusível para proteção da rede elétrica.

CONTROLE REMOTO (ref. 433MHZ-TX-4R V2 ou similar)

- Ser do tipo chaveiro.
- Três teclas independentes.
- Deve possuir frequência compatível com receptor da central de alarme.
- Acompanhar de bateria/pilha.
- Possuir alcance de no mínimo 80m.

SENSOR PASSIVO INTERNO (ref. LZ-500 ou similar)

- Função PET, imune a animais de até 20kg
- Sensor de duplo elemento piroelétrico
- Três níveis de sensibilidade do piroelétrico
- Alcance mínimo de 12 metros
- Ângulo de detecção de 115°
- Possuir proteção de violação da caixa (tamper)
- Compensação de temperatura
- Deve ser compatível com a Central de Alarme

SENSOR PASSIVO EXTERNO (ref. DSE-830 ou similar)

- Função PET, imune a animais de até 30kg.
- Dois canais com sensor piro digital com duplo elemento.
- Sensor por microondas com um canal de 10.525Ghz.
- Ajuste de níveis de sensibilidade para ambos sensores.
- Alcance mínimo de 14 metros.
- Ângulo de detecção de 90°.
- Possuir proteção de violação da caixa (tamper).
- Função anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução do sensor)
- Deve ser compatível com a Central de Alarme.
- Deve permitir a instalação em ambientes externos.

SENSOR ATIVO DE BARREIRA (ref. IRA-315 Digital ou similar)

- Feixe duplo
- Para aplicação em área externa para proteção de períneo
- Distância de até 60 m entre transmissor e receptor
- Sistema com processamento digital
- Alinhamento por LED indicador do nível do sinal, dispensando uso de multímetro.
- Ajuste de sensibilidade
- Deve possuir giro de 360° e articulação de 180° para perfeita adequação em qualquer ambiente ou estrutura.

- Possuir três canais de operação, possibilitando a utilização de até três pares de sensores dentro do mesmo espaço.
- Caixa com filtro solar para uso interno e/ou externo

SENSOR ATIVO DE BARREIRA (ref. IRB-810 ou similar)

- Oito feixes
- Distância de 100m entre transmissor e receptor sem obstáculos
- Sistema com processamento digital
- Alinhamento por sinal sonoro ou LED indicador
- Ajuste de potência do infravermelho para diferentes cenários e distâncias
- Saída de alarme programável (NA, NF)
- Possuir dois canais de operação, possibilitando a utilização de até dois pares de sensores dentro do mesmo espaço
- Possuir proteção de violação programável (tamper)
- Proteção de alumínio contra interferências

BATERIA (ref. 12MVA-7 ou similar)

- VRLA, livre de manutenção
- Deve ser específica para sistemas de alarme
- Possuir 12V 7Ah
- Resistência interna de no mínimo 30mΩ
- Corrente de recarga máxima em 2,1A

DVR 8 CANAIS (ref. MTR08A1080L ou similar)

Obs.: Incluir HD 2TB do tipo "Surveillance".

- Possuir 8 canais de vídeo BNC.
- Possibilidade de conexão com Câmeras (TVI/AHD/CVI/Analógico).
- Conexão via cabo coaxial ou UTP a longa distância.
- DDNS.
- Espaço para 01 HD com capacidade de até 4TB.
- Resolução de até 1920x1080p em saídas de HDMI e VGA.
- Reprodução inteligente para maior eficiência de informações.
- Resolução de gravação: 1080 LITE, 720P, WD1.
- Taxa De Quadros: No mínimo 15fps tempo real.
- Video Bit Rate: 768Kbps - 4Mbps.
- Suporte a vídeo e áudio.
- Uma entrada e uma saída de áudio RCA.
- Suportar fluxo dual para áudio.

- Reprodução simultânea de até 8 canais.
- Tipo de Interface: 1 Interface SATA.
- Interface de Rede: 1 RJ45 10M / 100M (conforme necessidade de velocidade).
- 2 interfaces USB 2.0 Fonte de alimentação com entrada 127/220V e saída 12VCC.
- Temperatura de trabalho: -10 ° C ~ 50 ° C.
- Imagens em HD Alta Definição.
- Instalação Híbrida = possibilidade de instalação de câmeras HD junto com câmeras que não são HD.
- Visualização de imagens já gravadas ou em tempo real por acesso remoto pelo computador ou celular (iOS e Android).
- Compressão de vídeo: H.264

DVR 16 CANAIS (ref. MTR16A1080L ou similar)

Obs.: Incluir HD 4TB do tipo “Surveillance”

- Possuir 16 canais de vídeo BNC.
- Possibilidade de conexão com Câmeras (TVI/AHD/CVI/Analógico).
- Conexão via cabo coaxial ou UTP a longa distância.
- DDNS.
- Espaço para 01 HD com capacidade de até 4TB.
- Resolução de até 1920x1080p em saídas de HDMI e VGA.
- Reprodução inteligente para maior eficiência de informações.
- Resolução de gravação: 1080 LITE, 720P, WD1.
- Taxa De Quadros: No mínimo 15fps tempo real.
- Video Bit Rate: 768Kbps - 4Mbps.
- Suporte a vídeo e áudio.
- Uma entrada e uma saída de áudio RCA.
- Suportar fluxo dual para áudio.
- Reprodução simultânea de até 8 canais.
- Tipo de Interface: 1 Interface SATA.
- Interface de Rede: 1 RJ45 10M / 100M (conforme necessidade de velocidade).
- 2 interfaces USB 2.0 Fonte de alimentação com entrada 127/220V e saída 12VCC.
- Temperatura de trabalho: -10 ° C ~ 50 ° C.
- Imagens em HD Alta Definição.
- Instalação Híbrida = possibilidade de instalação de câmeras HD junto com câmeras que não são HD.
- Visualização de imagens já gravadas ou em tempo real por acesso remoto pelo computador ou celular (iOS e Android).
- Compressão de vídeo: H.264

CÂMERA DOME HD (ref. MTD202P ou similar)

- Câmera Tipo Dome Infra Red
- Material: plástico
- Resolução: 2 Megapixel 1080p
- Pixels efetivos: 1920(H) x1080 (V)
- Sensor de imagem: 1/2.9" CMOS
- Sistema de vídeo: NTSC
- Razão de sinal: 52 dB
- Alcance do infravermelho: 20m inteligente
- Índice de Proteção (IP): IP66
- Tecnologia compatível: AHD / TVI / CVI / CVBS
- Tempo do obturador: 1 / 60S - 1 / 100000S
- Lente abertura: 2,8mm ou 3.6mm
- Montagem de lente: M12
- Modo Day&Night com ICR
- Taxa de quadro por segundo: 25fps ou superior.
- WDR Digital
- Compensação de luz BLC
- Ajuste para qualquer ângulo

CÂMERA BULLET HD (ref. MTB202M ou similar)

- Câmera Tipo Bullet Infra Red
- Material: metal
- Resolução: 2 Megapixel 1080p
- Pixels efetivos: 1920(H) x1080 (V)
- Sensor de imagem: 1/2.9" CMOS
- Sistema de vídeo: NTSC
- Razão de sinal: 52 dB
- Alcance do infravermelho: 20m inteligente
- Índice de Proteção (IP): IP66
- Tecnologia compatível: AHD / TVI / CVI / CVBS
- Tempo do obturador: 1 / 60S - 1 / 100000S
- Lente abertura: 2,8mm ou 3.6mm
- Montagem de lente: M12
- Modo Day&Night com ICR

- Taxa de quadro por segundo: 25fps ou superior.
- WDR Digital
- Compensação de luz BLC
- Ajuste para qualquer ângulo

NO-BREAK 600VA – autonomia estendida

- Tensão de Entrada: Bivolt automático
- Tensão de Saída: 115/120V
- Potencia: 600VA/300W
- Bateria 1x7Ah com tensão de operação de 12V
- Bateria selada VRLA de chumbo-ácida e livre de manutenção
- Possuir no mínimo 4 tomadas NBR 14136
- Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída
- Possuir proteção contra sobrecarga e curto com circuito no inversor
- Possuir proteção contra descarga profunda de bateria
- Possuir proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha
- Possuir porta-fusível de proteção AC com unidade reserva
- Possuir gabinete antichama metálico com pintura epóxi
- Possuir alarmes visuais e auditivos

RACK

- Rack 8U x 570mm
- Possuir bandeja, porca gaiola e parafusos

MONITOR LED DE VÍDEO 19,5”**5.5.4.21. DA SOLUÇÃO DE PACOTE DE INTERNET:**

5.5.4.21.1. Em razão da inviabilidade técnica do uso remoto da internet da Advocacia-Geral da União por terceiros para acesso remoto das câmeras de CFTV, por questões de segurança da informação, é necessário que a contratada forneça **link de internet independente banda larga**, com capacidade de transmissão de dados compatível com o número de câmeras instaladas.

5.5.4.21.2. O pacote de dados deve prever plano mensal de 45 a 90 GB, para que funcione 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.5.4.22. DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

5.5.4.22.1. A contratada deverá providenciar toda a mão de obra, equipamentos, insumos e materiais para a obra/serviço necessários para a execução de toda a infraestrutura necessária para a instalação da solução, incluindo todos os serviços de corte e furação para a passagem de dutos para cabeamento (energia e lógica) e instalação de caixas de passagem, de forma que permitam a interligação dos equipamentos a partir dos pontos disponibilizados pela Contratante;

5.5.4.22.2. A Contratada deverá providenciar a correta sinalização/isolamento das áreas onde irão ocorrer as intervenções para as obras/serviços necessários;

5.5.4.22.3. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT.

5.5.4.22.4. Os profissionais que participarem dos serviços necessários para a entrega do objeto contratado devem estar corretamente habilitados, uniformizados, identificadores e acompanhados por Representante indicado pela Contratada no momento da reunião de início de obra.

5.5.4.22.5. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas, quando disponíveis.

5.5.4.22.6. A Contratada deverá, durante a execução dos serviços, tomar todas as ações necessárias para prevenção de geração de resíduos, detritos e entulhos, devendo providenciar as ações para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos e entulhos gerados;

5.5.4.22.7. Providenciar manter limpos os locais de trabalho e a proteção do piso onde houver frente de trabalho e por onde passarão os entulhos com um desses materiais: carpetes, manta de feltro com lâmina de polietileno ou Salva Piso composto por papel kraft e plástico bolha.

5.5.4.22.8. Deverá ser instalado circuito elétrico exclusivo para alimentação dos sistemas de alarme e CFTV, podendo ser instalados disjuntores de proteção nos quadros elétricos existentes, ou então, conforme a necessidade, deverá ser instalada uma nova caixa plástica de sobrepor para abrigar os dispositivos de proteção;

5.5.4.22.9. Todos os eletrodutos instalados internamente aos prédios, bem como as curvas necessárias e abraçadeiras deverão ser de PVC na cor branca.

5.5.4.22.10. Eventualmente poderão ser utilizadas canaletas de PVC na cor branca, desde que observadas as orientações do fabricante, especialmente quanto à capacidade de passagem de cabos e em relação ao correto uso das devidas conexões.

5.5.4.22.11. Não serão admitidas instalações improvisadas.

5.5.4.22.12. Os eletrodutos instalados no lado externo deverão ser de ferro galvanizado.

5.5.4.22.13. Quando da instalação dos eletrodutos deverão ser observadas as seguintes prescrições:

5.5.4.22.13.1. A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas ou unidutes retos em suas extremidades;

5.5.4.22.13.2. A fixação dos eletrodutos deverá ser com abraçadeira, com distanciamento máximo entre as mesmas de 1,5 m;

5.5.4.22.13.3. Todas as curvas utilizadas deverão ser longas, pré-fabricadas e em hipótese alguma será permitida confecção destas com o aquecimento do próprio eletroduto.

5.5.4.22.14. Deverão ser empregadas condutes de pvc 3/4" internamente, e de alumínio externamente, compatível com cada situação, nos seguintes casos:

5.5.4.22.14.1. em todos os pontos de fixação dos sensores, sirenes, teclados, central de alarme, câmeras e DVR e quando a extensão das tubulações exceder 6 metros sem existência de pontos terminais;

5.5.4.22.14.2. em todos os pontos de derivação dos eletrodutos;

5.5.4.22.15. Quando instalados em alvenaria, deverão ser apurados e fixados com buchas e parafusos adequados a parede, no mínimo tipo S6;

5.5.4.22.15.1. Possuirão tampa cega com furação adequada à passagem do cabeamento.

5.5.4.22.16. Os condutores elétricos deverão ser identificados com o código do circuito por meio de anilhas plásticas ou etiquetas de vinil com capa transparente, tipo Brady ou similar, firmemente presas a estes, nas terminações junto ao quadro e barra de conexões do alarme; 9.3.5 Não será permitida a distribuição de cabeamento ou fiação livre. Todas deverão estar protegidas por eletrodutos ou canaletas;

5.5.4.22.17. Todos os cabos elétricos a serem utilizados serão do tipo flexível, não admitindo cabos ou fios rígidos;

5.5.4.22.18. Para a alimentação dos dispositivos e equipamentos, temos as seguintes recomendações e características de cabos:

5.5.4.22.18.1. sinalização de sensores: Cabo multipar, sem blindagem, com secção mínima de 0,50mm², isolamento 300 V para distâncias até 200 metros;

5.5.4.22.18.2. condutores dos circuitos elétricos serão de cobre eletrolítico, sendo a seção mínima de 2,5 mm² com isolamento PVC 70°C/700V anti-chama;

5.5.4.22.19. Nos locais em que já exista infraestrutura instalada, a mesma poderá ser aproveitada – sob inteira responsabilidade da Contratada – desde que atenda aos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

5.5.4.23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.4.23.1. Os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos tratam-se de serviços de engenharia, e portanto, deverá ser contratada empresa que esteja registrada no CREA e que possua profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.

5.5.4.23.2. A licitante deverá apresentar prova de registro vigente junto ao CREA da Pessoa Jurídica e dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa.

5.5.4.23.3. Os responsáveis técnicos pertencentes ao quadro da empresa deverão obrigatoriamente atuar como responsáveis técnicos dos serviços.

5.5.4.23.4. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a licitante executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser licitado, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone.

5.5.4.24. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

5.5.4.24.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II deste Termo de Referência, para o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- 5.5.4.24.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.5.4.24.1.2.. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.5.4.24.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5.4.24.2. O IMR é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.5.4.24.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5.4.24.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios definidos no Anexo II deste Termo de Referência.

5.5.4.24.5. A retenção ou glosa no pagamento mensal será proporcional às irregularidades verificadas, observando-se o somatório de pontos e respectivo percentual de desconto a ser aplicado na fatura, variando de 0% a 15%:

Faixa	Tabela Referência	
Tolerância	Pontuação Acumulada	Desconto da Fatura
1	De 0 a 29 pontos	0%
2	De 30 a 41 pontos	1%
3	De 42 a 52 pontos	2%

4	De 53 a 64 pontos	4%
5	De 65 a 74 pontos	6%
6	De 75 a 86 pontos	9%
7	De 87 a 98 pontos	12%
8	De 99 a 109 pontos	15%

5.5.4.24.6. O cometimento reiterado de ocorrências em um indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

5.5.4.24.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.5.4.24.8. A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5.4.24.9. Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a contratada estará sujeita a glosa por serviço não prestado (e.g.: interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).

5.5.4.24.10. O período de apuração deste instrumento é mensal, não cabendo desconto de forma cumulativa.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços que se pretende contratar visam garantir o monitoramento eletrônico remoto de CFTV e alarme, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com fornecimento de equipamentos, acessórios e periféricos em regime de comodato, para atender às unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) nos Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

5.6.2. Tendo em vista a essencialidade dos serviços, estes não podem sofrer descontinuidade frente ao iminente encerramento dos contratos vigentes.

5.6.3. A alternativa da terceirização para a prestação de serviços de monitoramento vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, e parágrafo 1º do artigo 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços, visto que na Administração Pública não há a servidores habilitados para a prestação dos serviços propostos neste Termo de Referência

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Inobservância no cumprimento dos resultados acordados;

7.3.2. Atraso ou falta de entrega de Projeto Executivo;

7.3.3. Baixa qualidade na execução do serviço.

- 7.3.4. Baixa qualidade de materiais e recursos;
- 7.3.5. Falta de urbanidade e tratamento;
- 7.3.6. Falta de organização do ambiente de trabalho;
- 7.3.7. Falta de zelo com materiais e equipamentos;
- 7.3.8. Falha no atendimento do Preposto;
- 7.3.9. Falha no fornecimento de equipamentos e materiais.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10(dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia - CREA**, em plena validade;

8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/certidão/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a licitante executado objeto de complexidade equivalente ou superior ao objeto a ser licitado, para fins comerciais ou de serviços, sem qualquer informação que a desabone.

8.31.1.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA

8.31.1.3. Certidão de Registro dos profissionais no CREA, responsáveis técnicos habilitados a executar os serviços de instalação e manutenção do sistema objeto da presente licitação.

8.31.1.4. O vínculo desse profissional com a Contratada deverá ser demonstrado através de dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data da licitação;
- b) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante; ou
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 273.464,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 273.464,30 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e trinta centavos)**, distribuídos da seguinte maneira:

a) R\$ 93.482,28 (noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, e vinte e oito centavos) referente à instalação única dos equipamentos, e

b) R\$ 179.982,02 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais, e dois centavos), referente à manutenção mensal dos serviços, isto é, um dispêndio mensal de R\$ 14.998,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos anexa .

ESTADO	INSTALAÇÃO	MANUTENÇÃO
RS	R\$ 39.904,84	R\$ 110.907,20
SC	R\$ 23.237,09	R\$ 27.601,92
PR	R\$ 30.340,36	R\$ 41.472,90
TOTAL	R\$ 93.482,28	R\$ 179.982,02

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/110097;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 228607;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-79;
- V) Plano Interno: AGU0024;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DESPACHO n. 00051/2023/COLIC/SAD4R/SGA/AGU

HELENICE PINTO DE MELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/02/2024 às 15:17:18.

Despacho: DESPACHO n. 00051/2023/COLIC/SAD4R/SGA/AGU

GABRIELA SCHERER

Membro da comissão de contratação